

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

AB COMERCIAL LTDA, com endereço à Av. Aliomar Baleeiro, Nº 2292, Pau da Lima, Salvador-BA, **CNPJ/MF Sob o 01.167.491/0001-22**, através do seu representante legal, **SORAIA CRISTINA [REDACTED] PITANGA**, portador do R.G. n.º **[REDACTED] 26859**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **[REDACTED] 533.155-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 087/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 01 - ÓLEOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DULUB	30	UN	ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBALAGEM DE 1L	24,00	720,00
002	HITEC	100	UN	ADITIVO PARA RADIADOR, EMBALAGEM DE 500ML	9,00	900,00
003	DULUB	60	UN	ÓLEO HIDRÁULICO ATF, BALDE DE 20L	520,00	31.200,00
004	DULUB	60	UN	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE DE 20L	383,00	22.980,00
005	DULUB	100	UN	ÓLEO 40 DIESEL, BALDE DE 20L	440,00	44.000,00
006	DULUB	140	UN	ÓLEO 15W40 DIESEL, BALDE DE 20L	465,00	65.100,00
007	DULUB	300	UN	ÓLEO 5W30 FLEX, EMBALAGEM DE 1L	34,00	10.200,00
008	DULUB	300	UN	ÓLEO 5W30 DIESEL, EMBALAGEM DE 1L	40,00	12.000,00
009	DULUB	200	UN	ÓLEO DE MOTOR 2T SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 500ML	18,00	3.600,00
010	HITEC	100	UN	ÓLEO DE FREIO DOT-3, EMBALAGEM DE 500ML	25,00	2.500,00
011	HITEC	100	UN	ÓLEO DE FREIO DOT-4, EMBALAGEM DE 500ML	30,00	3.000,00
012	HITEC	200	UN	ARLA 32, BALDE DE 20L	114,00	22.800,00
013	DULUB	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL-4, BALDE COM 20L	490,00	9.800,00
014	DULUB	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GL-5, BALDE COM 20L	500,00	10.000,00

1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD43E36C51F32BC9B4D3DEABC8DF201

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

015	DULUB	300	UN	ÓLEO 15W 40 FLEX, EMBALAGEM 1L.	25,00	7.500,00
016	DULUB	70	UN	GRAXA MP2 PARA ROLAMENTO. TAMBOR DE 20KG	510,00	35.700,00
TOTAL DO LOTE						282.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de outubro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: AB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.167.491/0001-22.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).